

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 44/2019
Data: 08/11/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
Endereço: VL SAO ROQUE, SN, SALA 01
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Código: 11574

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuiv e coleta de reagentes do laboratório de radiologia e do laboratório de química do Centro Tecnológico da Uniuiv.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	Serviço de gestão total de resíduos para quantidade de até 115 (cento e quinze) quilos mês, dos resíduos dos grupos A/E e B, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos e Líquidos de Serviços de Saúde classificados conforme a legislação vigente em Classe I, dos grupos/tipos: "A" (infectantes); e "E" (materiais perfuro cortantes), e dos grupos/tipos: "B" (químicos), gerados nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuiv, situada na Rua Marechal Deodoro nº 622, bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR. A empresa deve disponibilizar recipientes próprios, com tampa e lacre, com tamanho e quantidade compatível com a geração dos resíduos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. O transporte deverá ocorrer em veículos devidamente preparados para este fim, conforme determinado nas normas técnicas aplicáveis. Deverão ser realizadas coletas quinzenalmente, de acordo com a solicitação do funcionário designado para este fim. Para o controle de geração e também para efeito de cobrança, os resíduos serão pesados pela empresa contratada no momento da coleta e na presença do funcionário designado para este fim, na Clínica Odontológica, sendo expedidos os comprovantes do peso, ficando uma via para a Uniuiv e outra via para a empresa de coleta. Ao final de cada mês será expedida a nota fiscal correspondente para pagamento da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal será enviado o Certificado de Disposição Final dos Resíduos emitido pelo empreendimento que realizou o tratamento e/ou a disposição final, os quais devem ocorrer de acordo com as leis e normas técnicas aplicáveis. (18-05-0015)
2	1.632,00	KG	Excedentes dos grupos A/E e B. Serviço de gestão total de resíduos para quantidade que ultrapassar 115 (cento e quinze) quilos mês, além do valor mensal de R\$ 490,00 até 115 quilos por mês, será conbrado valor de excedentes por quilo, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos e Líquidos de Serviços de Saúde classificados conforme a legislação vigente em Classe I, dos grupos/tipos: "A" (infectantes); e "E" (materiais perfuro cortantes), e dos grupos/tipos: "B" (químicos), gerados nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuiv, situada na Rua Marechal Deodoro nº 622, bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR. A empresa deve disponibilizar recipientes próprios, com tampa e lacre, com tamanho e quantidade compatível com a geração dos resíduos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. O transporte deverá ocorrer em veículos devidamente preparados para este fim, conforme determinado nas normas técnicas aplicáveis. Deverão ser realizadas coletas quinzenalmente, de acordo com a solicitação do funcionário designado para este fim. Para o controle de geração e também para efeito de cobrança, os resíduos serão pesados pela empresa contratada no momento da coleta e na presença do funcionário designado para este fim, na Clínica Odontológica, sendo expedidos os comprovantes do peso, ficando uma via para a Uniuiv e outra via para a empresa de coleta. Ao final de cada mês será expedida a nota fiscal correspondente para pagamento da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal será enviado o Certificado de Disposição Final dos Resíduos emitido pelo empreendimento que realizou o tratamento e/ou a disposição final, os quais devem ocorrer de acordo com as leis e normas técnicas aplicáveis. (18-05-0016)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Processo Nr.: 44/2019
Data: 08/11/2019

Folha: 2/2

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O serviço de coleta e transporte de resíduos é destinado a atender a Clínica de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, onde desenvolvem atividades referentes à saúde bucal da população. Os resíduos provenientes dos atendimentos são divididos em grupos, sendo eles, grupo A - resíduos com possível presença de agentes biológicos, derivadas de procedimentos cirúrgicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, grupo B - resíduos químicos, chumbo contido na embalagem do filme radiográfico, efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e o grupo E - materiais perfuro cortante. O correto processo de coleta dos resíduos em recipientes com o adequado acondicionamento, o transporte por meio de veículos que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos e legislações em vigor, tratamento e a destinação final dos resíduos para o local apropriado, proporcionando, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, o cuidado com a saúde pública, com os recursos naturais e com o meio ambiente, evitando assim possíveis danos. Da mesma forma, o adequado serviço de coleta aos reagentes do laboratório de Química e do laboratório de Radiologia, utilizado em aula práticas pelos alunos, diminui os impactos ambientais provocados pela disposição inadequada dos mesmos. Tais serviços de coleta de resíduos sólidos e de reagentes se faz necessário para a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA após pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante junto a fornecedores do objeto do presente processo em que a referida obteve o menor preço e possui as condições de habilitação requeridas.

União da Vitória, 8 de Novembro de 2019

Maristela Elvira Grossl Stiegler
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

ALYSSON FRANTZ
REITOR

Valor da Despesa: 13.515,60 (treze mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: MENSAL